



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 1.170 – P

Palmas, 30 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado do Tocantins, em exercício
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 180/2025, originário do Projeto de Lei nº 132/2025, de autoria do Deputado Gutierrez Torquato, apensado ao Projeto de Lei nº 229/2025, de autoria da Deputada Profª Janad Valcari, que institui a obrigatoriedade de identificação do remetente em entregas de alimentos, bebidas, presentes e itens congêneres, no âmbito do Estado do Tocantins.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS

Em 30/09/25

Agência de
Gutierrez